



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Ana Bezerra de Sá		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Ana Bezerra de Sá e renova o reconhecimento do Ensino Fundamental e Médio, à partir de 2003 até 31.12.2009.		
RELATORA: Marta Cordeiro Fernandes Vieira		
SPU N° 02265370-8	PARECER N° 0030/2004	APROVADO EM: 12.01.2004

I – RELATÓRIO

A Escola de Ensino Fundamental e Médio Ana Bezerra de Sá, por sua diretora Maria Andrade Ferreira, solicita a este Conselho o seu credenciamento e a renovação do reconhecimento dos cursos de Ensino Fundamental e Médio, cujo processo inicial teve amparo no Parecer N° 41/1996-CEC.

O estabelecimento é integrante do parque de ensino público mantido pelo Governo do Estado, tem sede no Município de Eusébio, à Rua Ayrton Sena, 139 – Centro, Fone: 260 1601 e conta na qualidade de secretária, com Odília Martins de Souza – Registro 1510/SEDUC.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Tendo recebido, desde o processo original, em 1996, vários benefícios de seu mantenedor, a escola registra 100% de seus profissionais (52) devidamente habilitados. Após seguidas assessorias do Conselho de Educação do Ceará – CEC, com o cumprimento de diligências (que se delongaram no espaço de um ano), o estabelecimento em pauta perfila-se finalmente aos ditames legais que disciplinam o credenciamento e os reconhecimentos que solicita.

O processo aponta para condições favoráveis à realização de uma ação educacional proficiente e com significação social, dependendo do compromisso da equipe.

III – VOTO DA RELATORA

O voto é favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Ana Bezerra de Sá, da rede estadual de ensino, com sede no Município de Eusébio, e à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, a partir de 2003 até 31.12.2009.

É o parecer.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer N 0030/2004

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 12 de janeiro de 2004.

mcv.

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Relatora

Jorge Lito Cals de Oliveira
JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

PARECER Nº 0030/2004
SPU Nº 02265370-8
APROVADO EM: 12.01.2004

Guaraciara Barros Leal
GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC